# LEI Nº 1.288/93

de 11 de Maio de 1.993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMILIA E BEM ESTAR SOCIAL.

FUAD AHMED SALEH, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de retiratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, familia e grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º:- Os Projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e préviamente aprovados pela Secretaria da Criança, família e Bem Estar Social.

Artigo 3º:- O Convênio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 5º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
BARRINHA, EM 11 DE MAIO DE 1.993

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro mpróprio.Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

F/Secretária